



DESPACHO N.º 11/GP/2021

WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL RESTRIÇÃO DE VENDA AMBULANTE

Considerando:

- A classificativa de Arganil da prova de desporto motorizado **WRC Vodafone Rally de Portugal**, agendada para o dia 21 do corrente mês de maio;
- A atual situação epidemiológica da doença COVID-19, que determina a adoção de medidas de combate e contenção à propagação da mesma;
- A necessidade de minimizar o risco de transmissão, acautelar a existência de ajuntamentos e garantir o distanciamento social,

Considerando ainda:

- Que, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Concelho de Arganil, *“por deliberação da Câmara Municipal invocando razões de interesse público, pode ser restringida a venda ambulante em determinadas áreas do Município”*.
- Que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 25 do corrente mês de maio e que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, *“em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*.

Determino, ao abrigo da competência atrás mencionada, a restrição da venda ambulante nas áreas abrangidas pelo troço de Arganil do WRC Vodafone Rally de Portugal e respetivas vias de acesso.

Mais determino que, nos termos legais, o presente Despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de deliberação de ratificação.

Paços do Município de Arganil, 19 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

- Luís Paulo Carreira da Costa, Dr. -